

Ano XIII • Teresina (PI) - Terca-Feira, 20 de Outubro de 2015 • Edição MMCMXLIX



Referência: ADESÃO nº 001/2015 Processo Administrativo nº 001/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CNPJ 02.940.265/0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, nº 75, Centro, São José do Divino-PI, e a empresa MATIAS JOSÉ DE SENA MACHADO - EPP (POSTO CIDADE), CNPJ 01.778.517/0001-79, Inscrição Estadual nº 19.450.384-4, sediada na Avenida Manoel Divino, nº 435 - Bairro Centro, São José do Divino-PI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados a Câmara Municipal de São Jose do Divino-PI.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2016, contados da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: O Município de São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exma. Srª. Maria José Santos Machado, Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI e a empresa MATIAS JOSÉ DE SENA MACHADO - EPP (POSTO CIDADE), representada pelo Sr. Matias José de Sena Machado, portador do CPF: nº 239.366.813-68, seu titular

São José do Divino-PI, 16 de outubro de 2015

Antonia of Sausa Modrapo Antônio de Sousa Machado

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67 CAMPINAS DO PAUI



Campinas do Piauí, 16 de Outubro de 2015.

Oficio nº 110/2015

Ilmº Sr Gerente do Banco do Brasil S/A Agência de Simplicio Mendes - PI

Utilizando-nos do presente expediente para autorizar a abertura e movimentação das contas correntes abaixo relacionadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, CNPI: 06.553.978/0001-67, a serem movimentadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal Francisco da Cruz e pela Secretária Municipal de Finanças Erika Ralanna Iblapino de Moura Cruz, com poderes específicos de emitir cheques; abrir e movimentar contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o credito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovante requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar chequ devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques-BB rural rápido; efetuar saquespoupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar os/extratos, exceto investimentos e op. credito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico; efetuar transf. Eletrônica p/ alivio de numerário coban; fechai de deliberativos; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito autorizado-DDA; cartão transporte-autorizar deb/transf. meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro. Conforme relação de conta: 26.054-1

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada ao assunto renovando a V.Sa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI RUA JOAQUIM BALBINO, S/N - CEP: 64767-000 CNPJ: 01.612.564/0001-48

Lei nº 148 de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre dá nome à rua projetada que passa em frente à residência do Sr. Edielson Manoel Sudário passando ao lado da residência da Srª Rita do Manoel Marinho, cruzando as ruas Pedro Alvino Francisco, José da Silva Dias, ta Sabina da Silva, etc. de Rua Manoel Marinho do escimento, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, faz saber e ouvido o plenário ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Manoel Marinho do Nascimento a rua que passa em frente à residência do Sr. Edielson Manoel Sudário, passando ao lado da residência da Srª Rita do Manoel Marinho, cruzando as ruas Pedro Alvino Francisco, José da silva Dias, Elita Sabina da

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wolant.

O Senhor Manoel Marinho do Nascimento foi um dos cidadãos mais prestantes do

Grande líder esteve sempre a servico das causas sociais: Foi um constante aliado do povo na conquista de suas reivindicações; Levou vida exemplar como cidadão e pai de família; Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

Gabinete do Prefeito, em Campo Alegre do Fidalgo – PI, 13 de agosto de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI RUA JOAQUIM BALBINO, S/N - CEP: 64767-000 CNPJ: 01.612.564/0001-48

Lei nº 149 de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre dá n ome à rua projetada que passa e frente à residência do Sr. Januário Paulo Alvino passando ao lado da residência do Srº Edinaldo Durval de Araújo, cruzando as ruas Pedro Alvino Francisco, José da Silva Dias, Elita Sabina da Silva, etc. de Rua Aroldo de Sousa Santos, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, faz saber que ouvido o plenário ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **Aroldo de Sousa Santos a rúa** que passa em frente à residência do Sr. Januário Paulo Alvino, passando ao lado da residência do Srº Edinaldo Durval de Araujo, cruzando as ruas Pedro Alvino Francisco, José da silva Dias, Elita Sabina da Silva, etc.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Senhor Aroldo de Sousa Santos foi um grande profissional e um dos cidadãos mais prestantes do nosso município:

Filho do Ex vereador Domingos Rodrigues de Sousa;

Grande líder esteve sempre a serviço das causas sociais;

Foi um constante aliado do povo na conquista de suas reivindicações;

Levou vida exemplar como cidadão; Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

Gabinete do Prefeito, em Campo Alegre do Fidalgo - PI, 13 de agosto de 2015.

PEDRO DANIEL RIBEIRO
PREFEITO MINISTERIO

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais